



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.549, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a doação de gêneros alimentícios estocados para a merenda escolar do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

*Considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

*Considerando* as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

*Considerando* a edição, pelo Estado de Minas Gerais do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

*Considerando* a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 15, de 20 de março de 2020 que suspendeu, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino;

*Considerando* que determinada quantidade de alimentos preceíveis já havia sido distribuída às unidades escolares, e que parte destes alimentos encontram-se perto do vencimento de sua data de validade;

*Considerando* que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, após reunião, tomou a decisão de doar às famílias carentes dos alunos os citados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

alimentos, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a doação de alimentos perecíveis estocados nas unidades escolares para a confecção de Merenda Escolar às famílias de alunos em situação de vulnerabilidade social, com preferência aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** A doação autorizada pelo artigo 1º será Coordenada por uma comissão composta dos seguintes membros:

- Tatiana Suélyn Lima Rosim Silva - Assistente Social do Departamento Municipal de Educação
- Sara Machado de Lima Cabral - Nutricionista
- Carmem Sinira Lopes Cardoso - representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

**Art. 3º** A doação autorizada deverá ser precedida de inventário dos alimentos a serem distribuídos às famílias e efetivada através de Termo de Doação, contendo a devida identificação da família beneficiária e a descrição e quantidade de alimentos recebidos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
em 1º de abril de 2020.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.549, de 1º/04/2020 foi publicado na data de 1º/04/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão